



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 001/91, DE 18 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre o reajuste tarifário taximétrico no Município de Várzea Grande=MT, e da outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal' de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento) aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto Sobre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Municipal nº 974/88;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer' aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte' de passageiros;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande=MT, tendo em vista a justa remuneração do capital,

DECRETA :

Artigo 1º = Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas, no Município de Várzea Grande=MT, a partir do dia 20 de janeiro de 1991, às 00:00 hs, conforme abaixo especificado:

- I - BANDEIRADA: CR\$: 200,00 (duzentos cruzeiros),
- II- BANDEIRA UM: CR\$: 125,00 (cento e vinte e cinco' cruzeiros) por quilômetro rodado;
- III=BANDEIRA DOIS: CR\$: 187,00 (cento e oitenta e sete cruzeiros) por kilometro rodado;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- IV - HORA PARADA: CR\$: 938,00(novecentos e trinta e oito cruzeiros);
V - VOLUME EXTRA: CR\$: 65,00(sessenta e cinco cruzeiros)
VI- CR\$: 95,00UT.

Artigo 2º = As tarifas taximétricas estipuladas no Artigo 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro' do veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

Artigo 3º = Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma 'BANDEIRADA, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III, do Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande=MT, 18 de janeiro de 1.991.


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Prefeito Municipal.

